PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14 / 11 / 2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 15 / 11 / 2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **1385/05**

SÚMULA:- Dispõe sobre a extinção de Ponto de Automóveis de Aluguel, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Ponto de Automóveis de Aluguel, situado na Rua SANTA ISABEL, entre as Ruas Pedro Galindo Garcia e Av. Londrina, no Jardim Clementino, nesse Município, à partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1127/2004, de 25 de outubro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ